



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária da Diretoria nº 2/2022.

Decisão nº: D/RS-20/2022.

Data: 11 de março de 2022.

Interessados: Plenário - Núcleo de Apoio ao Plenário|Gerência de Convênios e Relações Institucionais|Gerência das Inspetorias|Gerência de Comunicação e Marketing.

Referências: - x -

Ementa: Aprova proposta de instituição da Comissão Organizadora Estadual do 15º Congresso Estadual dos Profissionais do Rio Grande do Sul - CEP/RS (COE15CEP/RS).

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida de forma híbrida, ou seja, remota e fisicamente, nas dependências da sede do Crea-RS, em Porto Alegre no dia 11 de março de 2022, **considerando** o disposto na Resolução do Confea nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, que *aprova as normas para a organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais - CNP*; **considerando** as disposições expressas no Anexo II da referida resolução - Capítulo IV, que trata dos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs; **considerando** a realização prevista para o exercício de 2022 da 77ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia e do 11º Congresso Nacional de Profissionais, sendo este último a ser realizado em uma única etapa; **considerando** o teor do artigo 4º, inciso XXVII do Regimento do Crea-RS, que *competete ao Crea organizar e realizar o Congresso Estadual de Profissionais - CEP*; **considerando** a necessidade de instituir a Comissão Organizadora Estadual do 15º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul - COE-15ºCEP/RS, **DECIDIU**, por unanimidade, apresentar ao Plenário do Crea-RS a proposta de: **a)** constituir a **Comissão Organizadora Estadual - COE** do 15º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul (COE15CEP/RS), tendo a seguinte composição: representante da Diretoria - Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri, 2ª Vice-Presidente do Crea-RS; representante das entidades de classe - Conselheira Regional Engenheira Civil Cláudia Diehl; representante das instituições de ensino - Conselheiro Regional Geólogo Marco Antonio Fontoura Hansen; representante do Colégio de Entidades Regionais do RS - CDER/RS: Coordenador Engenheiro Civil Leo Azeredo; e representante da Coordenadoria das Inspetorias: Coordenador Engenheiro Mecânico e Eng. Seg. Trab. Marcos Antonio Kercher; **b)** indicar para exercer a coordenação da COE o Conselheiro Regional Geólogo Marco Antonio Fontoura Hansen, uma vez que o coordenador da Comissão Organizadora Estadual - COE deverá ser necessariamente conselheiro regional; **c)** designar para prestar apoio técnico à Comissão Organizadora Estadual - COE a gerente de Convênios e Relações Institucionais Miriam dos Santos Souza, matrícula funcional nº 1462, e para prestar apoio administrativo a

chefe do Núcleo de Controle de Atividades da Gerência das Inspetorias, Carmen Lúcia Ferreira de Oliveira, matrícula funcional nº 779; **d**) quanto às medidas imediatas de organização do processo de realização do 15º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul - CEP/RS deverão ser consideradas as disposições da Resolução do Confea nº 1.013, de 2005, e seus anexo, bem como demais diretrizes encaminhada pelo Confea; **e**) submeter a presente proposta da Diretoria à homologação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária; **f**) dar ampla divulgação da decisão do Plenário do Conselho aos interessados. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os senhores diretores conselheiros:** Marco Aurélio Caminha Júnior, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli e Fernando Luiz Carvalho da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente**, em 16/03/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0898947** e o código CRC **25B858A9**.